



ESTADO DE SERGIPE

PODER EXECUTIVO


Governo do Município de Tobias Barreto

LEI COMPLEMENTAR nº 061/2009

De 03 de novembro de 2009

(do PLO 034/2008 – autor: Poder Executivo)

Poder Executivo
 Lei Complementar Sancionada em
 03 de novembro 2009



Adilson de Jesus Santos
 Prefeito Municipal

EMENTA "Altera os incisos de I a X do Artigo 1º da Lei Complementar nº 059/2009, de 07 de Abril de 2009, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS, Estado de Sergipe, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Os incisos de I a X, do artigo 1º da Lei Complementar nº 059/2009 de 07 de Abril de 2009, passam a vigorar com a seguinte alteração:

"Artigo 1º -

- I. Área localizada na Avenida Luiz Alves de Oliveira Filho, n.º 847, medindo 30,31m² (trinta metros e trinta e um centímetros quadrados), confrontando-se ao nascente com a mesma avenida, ao poente com Adivalda Ramos do Vale, ao norte com a mesma avenida e ao sul com a mesma avenida, avaliada em R\$ 1.707,06 (um mil, setecentos e sete reais e seis centavos);
- II. Área localizada na Avenida Luiz Alves de Oliveira Filho, s/n.º, medindo 12,18m² (doze metros e dezoito centímetros quadrados), confrontando-se ao nascente com a mesma avenida, ao poente com Benedito da Silva Andrade Filho, ao norte com a mesma avenida e ao sul com a mesma avenida, avaliada em R\$ 332,14 (trezentos e trinta e dois reais e quatorze centavos);
- III. Área localizada na Avenida Luiz Alves de Oliveira Filho, s/nº, medindo 5,79m² (cinco metros e setenta e nove



ESTADO DE SERGIPE

PODER EXECUTIVO

Governo do Município de Tobias Barreto

27 *

centímetros quadrados), confrontando-se ao nascente com a mesma avenida, ao poente com João Ribeiro da Silva, ao norte com a mesma avenida e ao sul com a mesma avenida, avaliada em R\$ 337,84 (trezentos e trinta e sete reais, oitenta e quatro centavos);

- IV. Área localizada na Avenida Luiz Alves de Oliveira Filho, n.º 879, medindo 3,05m² (três metros e cinco centímetros quadrados), confrontando-se ao nascente com a mesma avenida, ao poente com José Batista de Souza, ao norte com a mesma avenida e ao sul com a mesma avenida, avaliada em R\$ 207,76 (duzentos e sete reais, setenta e seis centavos);
- V. Área localizada na Avenida Luiz Alves de Oliveira Filho, n.º 875, medindo 10,54m² (dez metros e cinqüenta e quatro centímetros quadrados), confrontando-se ao nascente com a mesma avenida, ao poente com Josefa Amado Filha, ao norte com a mesma avenida e ao sul com a mesma avenida, avaliada em R\$ 552,19 (quinhentos e cinqüenta e dois reais e dezenove);
- VI. Área localizada na Avenida Luiz Alves de Oliveira Filho, n.º 853, medindo 45,37m² (quarenta e cinco metros e trinta e sete centímetros quadrados), confrontando-se ao nascente com a mesma avenida, ao poente com Maria Adeilde de Oliveira, ao norte com a mesma avenida e ao sul com a mesma avenida, avaliada em R\$ 2.137,38 (dois mil, cento e trinta e sete reais, trinta e oito centavos);
- VII. Área localizada na Avenida Luiz Alves de Oliveira Filho, n.º 859, medindo 42,55m² (quarenta e dois metros e cinqüenta e cinco centímetros quadrados), confrontando-se ao nascente com a mesma avenida, ao poente com Maria Anita Costa de Almeida, ao norte com a mesma avenida e ao sul com a mesma avenida, avaliada em R\$ 2.030,33 (dois mil, trinta reais, trinta e três centavos);

Am



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
Governo do Município de Tobias Barreto

48 A

- VIII. Área localizada na Avenida Luiz Alves de Oliveira Filho, s/nº, medindo 18,81m² (dezoito metros e oitenta e um centímetros quadrados), confrontando-se ao nascente com a mesma avenida, ao poente com Maria de Jesus da Costa, ao norte com a mesma avenida e ao sul com a mesma avenida, avaliada em R\$ 1.545,42 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais, quarenta e dois centavos);
- IX. Área localizada na Avenida Luiz Alves de Oliveira Filho, nº 865, medindo 30,47m² (trinta metros e quarenta e sete centímetros quadrados), confrontando-se ao nascente com a mesma avenida, ao poente com Rosenice Fontes Araujo, ao norte com a mesma avenida e ao sul com a mesma avenida, avaliada em R\$ 1.226,72 (um mil, duzentos e vinte e seis reais, setenta e dois centavos);
- X. Área localizada na Avenida Luiz Alves de Oliveira Filho, nº 869, medindo 19,31m² (dezenove metros e trinta e um centímetros quadrados), confrontando-se ao nascente com a mesma avenida, ao poente com Ronaldo Alves de Oliveira, ao norte com a mesma avenida e ao sul com a mesma avenida, avaliada em R\$ 990,02 (novecentos e noventa reais e dois centavos);”

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tobias Barreto/SE, 03 de novembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.


Adilson de Jesus Santos
Prefeito Municipal